

Lei nº 1.360/2002

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em virtude da Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do Município, aprovada pela Lei Municipal nº 1.352/2001, de 21 de dezembro de 2001, um crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e incluir as dotações orçamentárias abaixo especificadas

ÓRGÃO: 99.00 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 99.40 – FUNDECA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente.

PROGRAMA: 0014 - Assistência Integral Menor

Projeto: 08.243.0014.1.044 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.

Elementos de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Projeto: 08.243.0014.1.045 – aquisição de veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º - Os recurso orçamentários para ocorrer as despesas com a abertura do crédito adicional Especial que trata esta Lei, terão como fontes a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, especificadas a seguir, consoante disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64

ÓRGÃO: 60. – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 10. – TODAS AS UNIDADES

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 22 – Administração Geral

PROGRAMA: 0017- Gestão Administrativa do Município
Atividade 15.22.0017.2.031 – Gestão administrativa da

Unidade.

Elementos de despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros serviços
terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2002.

Nautília Nailza Ramos de Lima
Presidenta

José Moura Filho
Vice-Presidente

Natálio Arruda Neto
1º Secretário

Ivanilson F. do Nascimento
2º Secretário